

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 185/2019

Souto Soares – Bahia, 30 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 516 de agosto de 2015 do Município de Souto Soares, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de SOUTO SOARES, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 516 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o artigo 6º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Luciano Macena de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Valdileide Martins de Medeiros dos Anjos - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Maisa Claudia de Souza Madeira - Representante do Conselho CACS/FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);
- IV. Ezequias Pereira Sampaio Júnior - Representante da APLB Sindicato;
- V. Gildete Rosa dos Anjos – Representante do SINDSERV (Sindicato dos Servidores Municipais de Souto Soares);
- VI. Ednamar Alves Sá Teles – Representante do Poder Legislativo;
- VII. Malena Vieira Sampaio – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Sheila Rosa Souza Rodrigues – Conselho Municipal de Educação;
- IX. Cintia Dias Alcântara Sampaio – Coordenação Pedagógica;
- X. Eliana Tertuliana Damasceno – Coordenação Pedagógica;
- XI. Cléber Araújo Lopes – Diretores Escolares (Ensino Fundamental);
- XII. Elvys Alves Costa – Direção (Ensino Médio);

Prefeitura Municipal de Souto Soares

- XIII. Clarisa Araujo Sales – Direção (Ensino Médio);
- XIV. Sônia Alves Viana – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- XV. Zaira Barbosa de Souza – Equipe Técnica Pedagógica;
- XVI. Gildete Rosa dos Anjos – SINDSERV;
- XVII. Janete dos Santos Alves – Associação Quilombola;
- XVIII. Josemar Pereira Evangelista – Instituições Religiosas;
- XIX. Edivânia Novais dos Santos Neves – Instituições Religiosas;
- XX. Paula de Souza Barauna – Estudante da Rede Municipal;
- XXI. Adriana Rocha de Souza Miranda – CAAFE – Fórum de Educação;
- XXII. Raimunda Oliveira Souza Viana – Secretaria de Finanças;
- XXIII. Elinete Maria S. Bispo – Secretaria de Assistência Social;
- XXIV. Juliede Sampaio dos Anjos – Secretaria de Saúde;
- XXV. Rosângela Macena de Oliveira – Secretaria de Cultura;
- XXVI. Vanessa Aparecida da Silva – Escola Privada;
- XXVII. Ângela Nascimento de Oliveira – Técnica do PAR;
- XXVIII. Silvimar Araujo Lopes – Estudante de Instituição Superior – UEFS

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020